



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2015

VALIDADE: 12 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA (INTERCAP, SOLUPAN E SHAMPO) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, para o período de 12 (doze) meses, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

RODAP AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.341.103/0001-15, com sede na Avenida Brasil, 880, Centro, na cidade de Ivaiporã- Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Claudio Belarmino Ferreira da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.053.645-0/SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 556.783.199-49, residente e domiciliado a Avenida Presidente Tancredo Neves nº 15, na cidade de Ivaiporã- Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Arla 32- Solução de uréia de alta pureza em agua desmineralizada que é transparente não tóxica. Usada juntamente com sistema de redução catalítica seletiva para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogenio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel, balde 20 litros.	ECOBRILO HO	Uni	R\$ 250,00	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
31	FILTRO DE AR ASR838	VOX	Uni	R\$ 3,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC452.	VOX	Uni	R\$ 3,00	R\$ 85,00	R\$ 255,00
66	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 960	VOX	Uni	R\$ 3,00	R\$ 68,00	R\$ 204,00
72	Graxa de chassi para lubrificação de pinos e articulações de chassis automotivos - tambor com 170 Kgs.	IPIRANG A	Uni	R\$ 4,00	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00
75	Oleo de diferencial 140 GL5, para engrenagens automotivas, recomendado para diferenciais convencionais, balde de 20 litros.	LUBRAX	Uni	R\$ 20,00	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
77	Oleo lubrificante 10W40 C14 semi	LUBRAX	Uni	R\$ 50,00	R\$ 547,00	R\$ 27.350,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

	sintético para motores e diesel eletrônico, balde 20 litros.					
80	Oleo Lubrificante 5W30 sintético para motores, gasolina e álcool, caixa com 24 unidades de 1 litro.	LUBRAX	Uni	R\$ 20,00	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
82	Oleo Lubrificante ATF TA, balde de 20 litros.	LUBRAX	Uni	R\$ 60,00	R\$ 246,00	R\$ 14.760,00
84	Oleo Lubrificante para motores 15W40, CI4-AMBRA (GARANTIA NEW HOLLAND), balde de 20 litros.	AMBRA	Uni	R\$ 15,00	R\$ 363,00	R\$ 5.445,00
86	Óleo Lubrificante para motores 2 tempos, refrigerado a ar, que atenda as classificações API TC, cx c/ 40 unid. de 500 ml.	LUBRAX	Cx	R\$ 10,00	R\$ 214,00	R\$ 2.140,00
88	Oleo Lubrificantes SAE 25W60 para motores a diesel, de viscosidade nas altas temperaturas, balde de 20 litros.	LUBRAX	Uni	R\$ 60,00	R\$ 213,00	R\$ 12.780,00
90	Oleo mineral 10W30 de superior performance, recomendado para lubrificação de múltiplos componentes, tais como caixa de mudanças sistemas hidráulicos, diferenciais e principalmente freios	LUBRAX	Uni	R\$ 40,00	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

	úmidos, balde de 20 litros.					
93	Oleo para diferencial API GL5, SAE 85W140, para engrenagens automotivas, recomendado para diferenciais convencionais e cambios, balde 20 litros.	LUBRAX	Uni	R\$ 40,00	R\$ 206,00	R\$ 8.240,00

VALOR TOTAL R\$: 111.974,00 (cento e onze mil, novecentos e setenta e quatro reais).

AUTO PEÇAS UBÁ LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.548.498/0001-60, com sede na Avenida Brasil, nº 805, na cidade de Ivaiporã-Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Joás machado Franco**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.382.422-2 e inscrito no CPF/MF nº 077.159.639-17, residente e domiciliado a Av. Tancredo Neves nº 3544, na cidade de Ivaiporã- Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Estopa branca - Fardo de 10 kgs	ESTOVAL	Uni	R\$ 15,00	R\$ 38,00	R\$ 570,00
4	Estopa de pano costurado - Fardo de 10 kgs	ESTOVAL	Uni	R\$ 15,00	R\$ 38,00	R\$ 570,00
5	FILTRO DE AR ACP 001	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 17,00	R\$ 51,00
6	FILTRO DE AR ACP 005	TECFIL	Uni	R\$ 6,00	R\$ 16,00	R\$ 96,00
7	FILTRO DE AR ACP 103	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 16,00	R\$ 48,00
8	Filtro de ar AP 9834	TECFIL	Un	R\$ 10,00	R\$ 58,00	R\$ 580,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

9	FILTRO DE AR AP7998	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 69,50	R\$ 208,50
11	FILTRO DE AR AP9836.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 98,00	R\$ 294,00
13	FILTRO DE AR ARL 4150	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 13,98	R\$ 41,94
14	Filtro de ar ARL 5137	TECFIL	Un	R\$ 3,00	R\$ 87,00	R\$ 261,00
15	FILTRO DE AR ARL 6090	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 17,90	R\$ 53,70
16	FILTRO DE AR ARL 6096	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 16,90	R\$ 50,70
18	FILTRO DE AR ARL4152.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 19,00	R\$ 57,00
19	FILTRO DE AR ARL8825.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 21,00	R\$ 63,00
20	Filtro de ar ARS 1013	TECFIL	Un	R\$ 3,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00
21	FILTRO DE AR ARS3003.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00
22	FILTRO DE AR ARS5673.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00
23	FILTRO DE AR ARS5673.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00
25	FILTRO DE AR ARS9838.	TECFIL	Uni	R\$ 5,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
26	FILTRO DE AR ARS9839.	TECFIL	Uni	R\$ 10,00	R\$ 93,00	R\$ 930,00
28	FILTRO DE AR AS801	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00
29	FILTRO DE AR ASR203.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00
30	FILTRO DE AR ASR673.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 75,00	R\$ 225,00
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL AG68.	TECFIL	Uni	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 30,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

36	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI06/7.	TECFIL	Uni	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI08/01.	TECFIL	Uni	R\$ 5,00	R\$ 12,90	R\$ 64,50
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI41.	TECFIL	Uni	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 58,00	R\$ 174,00
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3023.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 95,00	R\$ 285,00
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 70,00	R\$ 210,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC498.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 55,00	R\$ 165,00
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2.	TECFIL	Uni	R\$ 6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75.	TECFIL	Uni	R\$ 5,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00
47	FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 0202	TECFIL	Uni	R\$ 10,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
48	FILTRO HIDRÁULICO PH 346	TECFIL	Un	R\$ 10,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00
49	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 43,00	R\$ 129,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

50	FILTRO LUBRIFICANTE PEL312	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 52,00	R\$ 156,00
51	FILTRO LUBRIFICANTE PL364.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 19,00	R\$ 57,00
53	FILTRO LUBRIFICANTE PSL156.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 49,00	R\$ 147,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE PSL280.	TECFIL	Uni	R\$ 6,00	R\$ 40,00	R\$ 240,00
55	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 75,00	R\$ 225,00
56	FILTRO LUBRIFICANTE PSL339.	TECFIL	Uni	R\$ 6,00	R\$ 39,00	R\$ 234,00
58	FILTRO LUBRIFICANTE PSL560.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 12,90	R\$ 38,70
59	FILTRO LUBRIFICANTE PSL562.	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 12,90	R\$ 38,70
60	FILTRO LUBRIFICANTE PSL619.	TECFIL	Uni	R\$ 6,00	R\$ 12,90	R\$ 77,40
61	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962.	TECFIL	Uni	R\$ 6,00	R\$ 21,30	R\$ 127,80
62	FILTRO SEDIMENTADOR PSC 493	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 70,00	R\$ 210,00
63	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 420	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 95,00	R\$ 285,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

65	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 530/1	TECFIL	Uni	R\$ 6,00	R\$ 44,00	R\$ 264,00
67	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 960/1	TECFIL	Uni	R\$ 6,00	R\$ 58,00	R\$ 348,00
68	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 970	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 67,00	R\$ 201,00
69	FILTRO SEPARADOR D'AGUA PSA 331	TECFIL	Uni	R\$ 3,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00

VALOR TOTAL R\$: 11.346,94 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

A L DOS SANTOS LOPES-LUBRIFICAÇÃO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.463.727/0001-54, com sede na Avenida Mattos Leão, nº 785, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pela Senhora **Ana Lucia dos Santos Lopes**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.170.451-9 e inscrita no CPF/MF nº 805.570.669-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, na cidade de Jardim Alegre- Paraná, CEP: 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aditivo para radiador, anticorrosivos sintetizados de alta condutividade térmica, caixa com 24 unidades de 1 litro.	HITECH	Uni	R\$ 6,00	R\$ 154,00	R\$ 924,00
10	FILTRO DE AR AP8528	IMPECA	Uni	R\$ 3,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00
12	FILTRO DE AR ARL 4147	IMPECA	Uni	R\$ 3,00	R\$ 14,00	R\$ 42,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

17	FILTRO DE AR ARL 8840	IMPECA	Uni	R\$ 3,00	R\$ 24,00	R\$ 72,00
24	FILTRO DE AR ARS8234.	IMPECA	Uni	R\$ 3,00	R\$ 94,00	R\$ 282,00
27	FILTRO DE AR AS 820	IMPECA	Uni	R\$ 6,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
32	FILTRO DE AR ASR839.	IMPECA	Uni	R\$ 10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161.	IMPECA	Uni	R\$ 12,00	R\$ 7,00	R\$ 84,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7.	IMPECA	Uni	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 156,00
52	FILTRO LUBRIFICANTE PL442.	IMPECA	Uni	R\$ 3,00	R\$ 29,00	R\$ 87,00
57	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55.	IMPECA	Uni	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00
64	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 460/1	IMPECA	Uni	R\$ 3,00	R\$ 63,00	R\$ 189,00
70	Fluido para freio - dot 3- caixa com 20 unidade de 500 ml	ORIGINAL	Uni	R\$ 10,00	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
71	Fluido para freio - dot 4- caixa com 20 unidade de 500 ml	ORIGINAL	Uni	R\$ 15,00	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
73	Graxa para cubos e rolamentos de maquinas e	LUBRAX	Uni	R\$ 30,00	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

	equipamentos agrícolas, industriais e diversas aplicações automotivas - Balde de 20 kgs					
74	Intercap concentrado automotivo, 1x40, tambor de 200 litros	JP QUIMICA	Un	R\$ 10,00	R\$ 468,00	R\$ 4.680,00
76	Oleo lubrificante 10 W TAC 3 sistemas hidraulicos, balde de 20 litros	LUBRAX	Uni	R\$ 30,00	R\$ 222,00	R\$ 6.660,00
78	Oleo Lubrificante 15W40 semi-sintético para motores, gasolina e álcool, caixa com 24 unidades de 1 litro.	LUBRAX	Uni	R\$ 20,00	R\$ 424,00	R\$ 8.480,00
79	Oleo Lubrificante 25w50 SJ multiviscoso para motores a gasolina, álcool e gás natural, caixa com 24 unidades de 1 litro.	LUBRAX	Uni	R\$ 20,00	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00
81	Oleo Lubrificante 5W30 sintético para motores Diesel Rapido, caixa	LUBRAX	Uni	R\$ 10,00	R\$ 546,00	R\$ 5.460,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

	com 24 unidades de 1 litro.					
83	Óleo lubrificante hidráulico 68, balde 20 ltrs.	LUBRAX	BI	R\$ 180,00	R\$ 153,00	R\$ 27.540,00
85	Oleo Lubrificante para motores 15W40, CI4, balde de 20 litros.	LUBRAX	Uni	R\$ 180,00	R\$ 194,00	R\$ 34.920,00
87	Oleo Lubrificante SAE 30 T0-4, balde de 20 litros.	IPIRANGA	Uni	R\$ 10,00	R\$ 377,00	R\$ 3.770,00
89	Oleo mineral 10W30- AMBRA (GARANTIA NEW HOLLAND) de superior performance, recomendado para lubrificação de múltiplos componentes, tais como caixa de mudanças sistemas hidráulicos, diferenciais e principalmente freios úmidos, balde de 20 litros.	AMBRA	Uni	R\$ 20,00	R\$ 414,00	R\$ 8.280,00
91	Oleo mineral 20W30 de superior performance, recomendado para lubrificação de múltiplos componentes, tais	LUBRAX	Uni	R\$ 40,00	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

	como caixa de mudanças sistemas hidráulicos, diferenciais e principalmente freios úmidos, balde de 20 litros.					
92	Oleo para cambio 90 GL5, para embreagens automotivas, balde 20 litros.	LUBRAX	Uni	R\$ 40,00	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
94	Shampo concentrado automotivo, 1x40, tambor de 200 litros	JP QUIMICA	Un	R\$ 30,00	R\$ 467,00	R\$ 14.010,00
95	Solopan concentrado automotivo, 1x40, tambor de 200 litros	JP QUIMICA	Un	R\$ 10,00	R\$ 467,00	R\$ 4.670,00

VALOR TOTAL R\$: 160.174,00 (cento e sessenta mil, cento e setenta e quatro reais).

VALOR TOTAL R\$ 283.494,94 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de óleos lubrificantes, filtros, graxa lubrificante e material de limpeza (intercap, solupan e shampo) para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Jardim Alegre**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 046/2015 e processo administrativo nº 091/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Nota de **Autorização da Despesa** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)**, órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecidas as descrições do **Anexo I**.

5.2 – As marcas ofertadas não poderão **CONSTAR RESTRIÇÕES** no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá a Pregoeira



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

sua entrega;

- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização da Despesa pela Divisão de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 18 de novembro de 2015.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

Contratante

RODAP AUTO PEÇAS LTDA

Claudio Belarmino Ferreira da Silva

Representante Legal

Contratado

AUTO PEÇAS UBÁ LTDA-EPP

Joás machado Franco

Representante Legal

Contratado

A L DOS SANTOS LOPES-LUBRIFICAÇÃO ME

Ana Lucia dos Santos Lopes

Representante Legal

Contratado

Testemunhas:

Nome: Fernanda Daniela Batista Sanches

CPF: 046.893.479-05

Nome: Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09:00hs** horas, do dia **09/12/2015**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, **POR ITEM** a preços fixos e passível de recomposição, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Médica para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jardim Alegre, para um período de 12(doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no Portal da Transparência, no site: www.jardim.alegre.pr.gov.br.
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-2107/1354.

Jardim Alegre, 26 de Novembro de 2015.

Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **14/12/2015**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando **Contratação de empresa, por empreita global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução do Projeto do Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Jardim Alegre.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 189/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 27 de Novembro de 2015

licitação, ou no Portal da Transparência no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-2107.

Jardim Alegre, 26 de Novembro de 2015.

Neuza Pessuti Francisoni
Prefeita Municipal